

Ministério da Saúde Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete

ANEXO

PRIMEIRO INFORME TÉCNICO 1º PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 | PNE-TESTE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TESTAGEM UTILIZANDO TESTES **RÁPIDOS DE ANTÍGENOS PARA COVID-19**

A Estratégia Nacional de Testagem para Covid-19 é ampliada a partir desta Pauta:

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Estratégia Nacional de Testagem tem nesta etapa 2.433.000 de testes rápidos de antígenos sendo distribuídos para 27 unidades federadas:

1. **OBJETO**

Dando continuidade ao Programa "Diagnosticar para Cuidar" com o Plano Nacional de expansão da testagem para a covid-19 (PNE - Teste) o Ministério da Saúde disponibiliza aos estados e Distrito Federal o quantitativo de 2.433.000 testes rápidos de antígenos para covid-19 (TR-AG).

2. **OPERACIONALIZAÇÃO**

A implementação do Plano Nacional de Expansão da Testagem da covid-19 necessita do apoio dos Estados, Municípios e do Distrito Federal para sua execução, de forma que seja possível garantir sua eficácia e resposta articulada e efetiva no controle da pandemia no país.

PÚBLICO ALVO E DISTRIBUIÇÃO DE TESTES 3.

O Ministério da Saúde realizará o monitoramento das pautas de testagem em reuniões extraordinárias tripartite. Dessa forma, considerando a pactuação tripartite, a presente pauta visa atender os múltiplos públicos alvo, através das seguintes estratégias:

- Diagnóstico assistencial: testagem de indivíduos com sintomatologia compatível com a covid-19 (Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave).
- Busca ativa: testagem de contactantes, viajantes e investigação de surtos;
- Triagem: testagem por livre demanda em postos de triagem.

O quantitativo de testes disponibilizado nesta pauta aos estados e Distrito Federal é proporcional à população residente de cada Unidade Federada, conforme discriminado na tabela 1. Caberá aos estados realizar a distribuição dos kits de TR-AG aos municípios.

Tabela 1: Primeira pauta de distribuição de Testes Rápidos de Antígenos (TR-AG)

	Tabela 1: Primeira pauta		
UF	N° de Kits	N° de testes	
AC	508	10.160	
AL	1.913	38.260	
AM	2.394	47.880	
AP	495	9.900	
BA	8.477	169.540	
CE	5.223	104.460	
DF	1.758	35.160	
ES	2.313	46.260	
GO	4.128	82.560	
MA	4.028	80.560	
MG	12.333	246.660	
MS	1.605	32.100	
MT	2.029	40.580	
PA	4.939	98.780	
PB	2.354	47.080	
PE	5.459	109.180	
PI	1.937	38.740	
PR	6.635	132.700	
RJ	9.959	199.180	
RN	2.050	41.000	
RO	1.023	20.460	
RR	357	7.140	
RS	6.660	133.200	
SC	4.198	83.960	
SE	1.323	26.460	
SP	26.595	531.900	
TO	957	19.140	
Total Geral	121.650	2.433.000	

É importante destacar que, conforme atualização do plano "Diagnosticar para Cuidar" com o PNE - Teste, o Ministério da Saúde distribuirá os TR-AG para a realização das estratégias de testagem, contudo, os estados, municípios e Distrito Federal também podem adquirir TR-AG para fortalecer a estratégia de testagem em larga escala.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

Uma estratégia de testagem para SARS-CoV-2 sistemática e abrangente é fundamental para confirmar casos sintomáticos, para rastreamento e monitoramento dos contactantes, mesmo que assintomáticos, e auxiliar na implementação de medidas de controle da circulação do vírus, de forma a orientar a sociedade quanto à necessidade de adotar medidas de prevenção, com destaque para o isolamento dos casos confirmados e demais medidas não farmacológicas.

5. **INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Os TR-AG para covid-19 são testes imunocromatográficos *point-of-care*, capazes de detectar de forma qualitativa antígenos virais em amostras biológicas. Por se basear na detecção da proteína N do vírus, possibilitam a identificação de infecções por variantes do SARS-CoV-2, apesar de não realizar a diferenciação genômica. Esses testes apresentam sensibilidade satisfatória, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela OMS (sensibilidade ≥ 80% e especificidade ≥ 97%). Adicionalmente, estes

testes apresentam capacidade de detectar os antígenos virais a partir dos primeiros dias da infecção, antes mesmo do surgimento de sintomas.

Os testes devem ser utilizados de acordo com as orientações do fabricante presentes na bula. Os mesmos nunca devem ser utilizados após a data de validade. Os Kits de TR-AG devem ser armazenados sob temperatura ambiente, não ultrapassando a temperatura máxima de 30 °C. Em locais onde a temperatura ambiente ultrapasse 30°C, os kits devem ser conservados em geladeira ou caixa térmica (isopor) e não poderão ser congelados. Os suportes de teste devem permanecer lacrados até o momento de sua utilização e o tampão de corrida deve ser mantido em seu recipiente original. Caso o Kit seja guardado sob refrigeração, assegurar-se de que todos os componentes estejam em temperatura ambiente no momento de sua utilização.

Para a realização dos TR-AG para covid-19 devem ser coletadas amostras por meio de swab nasal ou nasofaríngeo, cabendo ressaltar que é imprescindível o treinamento prévio da equipe de profissionais da saúde responsável pela execução da testagem, bem como a observância das normas de biossegurança aplicadas ao manuseio de amostras biológicas e gerenciamento de resíduos, conforme protocolos locais.

Maiores informações acerca da utilização dos testes podem ser encontradas nas bulas dos kits disponíveis no Quadro 1:

Teste	Amostra	Instruções de uso	Fabricante
kit Teste rápido CoviD Ag	Nasofaríngeo	https://bit.ly/397uWIC	Instituto de Biologia Molecular do Paraná -IBMP
TR DPP® COVID-19 AG	Nasal	https://bit.ly/3AgypAH	Bio-Manguinhos

Quadro 1: Especificação dos testes rápidos de antígeno (TR-AG) distribuídos nesta pauta

6. SISTEMA DE REGISTROS

Para fins de monitoramento epidemiológico, é imprescindível que todos os testes realizados sejam devidamente registrados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Os testes realizados em indivíduos assintomáticos ou com síndrome gripal devem ser notificados no e-SUS Notifica. Os contactantes de casos confirmados devem ser notificados no e-SUS Notifica, módulo de monitoramento de contatos. Indivíduos com Síndrome Respiratória Aguda Grave devem ser notificados no SIVEP-Gripe.

CONCLUSÃO 7.

Os informes técnicos permanecerão como meio de atualização das distribuições dos TR-AGs e novas orientações técnicas que se façam necessárias à manutenção da estratégia de testagem preconizada pelo Ministério da Saúde.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata ao Ministério da Saúde de quaisquer ocorrências relacionadas aos testes rápidos de antígeno de forma a viabilizar ações efetivas, tempestivamente.

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à covid-19 se coloca à disposição para demais esclarecimentos e orientações acerca da utilização dos testes rápidos de antígeno para covid-19.

À consideração superior,

DANILO DE SOUZA VASCONCELOS

Diretor de Programa da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19

De acordo,

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19



Documento assinado eletronicamente por Danilo de Souza Vasconcelos, Diretor(a) de Programa, em 28/09/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de **2017**.



Documento assinado eletronicamente por Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19, em 28/09/2021, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0022865825 e o código CRC DD2E0757.

Referência: Processo nº 25000.118908/2021-32

SEL nº 0022865825

Gabinete - GAB/SECOVID Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900 Site - saude.gov.br